



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9.2025.ASSINST.1990536.2025.009834

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 10 (dez) unidades de camisas blindadas dissimuladas, com capacidade contra perfuração de projéteis de armas de fogo, com nível III-A de proteção, as quais serão utilizadas por membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas em situação de risco, conforme condições e especificações detalhadas neste documento.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

- **ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:** Ministério Público do Estado do Amazonas - MP/AM
- **CNPJ:** 04.153.748/0001-85
- **ENDEREÇO:** Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança.
- **CIDADE:** Manaus **UF:** AM **CEP:** 69037-473
- **DDD/FONE:** (92) 3655-0500

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Esta contratação se justifica pelo cumprimento da política de segurança institucional, conforme diretrizes do Plano Estratégico do MPAM (2017-2027), dos Atos PGJ nº 218/2004, 230/2010, 110/2014, 111/2014, 112/2014 e da Resolução CNMP nº 156/2016. A aquisição visa proporcionar as melhores condições de trabalho e segurança aos integrantes da instituição que atuam em ambientes de risco elevado, garantindo a proteção da integridade de pessoas e o fortalecimento da segurança institucional, em alinhamento com a missão da Assessoria de Segurança Institucional (ASSINST), e será realizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 47/2024, gerenciada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), visando à otimização de recursos e celeridade processual (<https://pncp.gov.br/app/atas/00531640000128/2024/173/1>).

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Quantidade dos Itens a Serem Contratados:

O objeto deste Termo compreende a aquisição de 10 (dez) unidades de camisas blindadas dissimuladas, nos tamanhos P, M, G e GG, conforme a seguinte distribuição:

Item	Descrição	Tamanho	Quantidade
1	Colete balístico dissimulado estilo Camiseta blindada - Nível IIIA - Masculino - NIJ 0101.06	GG	2
2	Colete balístico dissimulado estilo Camiseta blindada - Nível IIIA - Masculino - NIJ 0101.06	G	2
3	Colete balístico dissimulado estilo Camiseta blindada - Nível IIIA - Masculino - NIJ 0101.06	M	2
4	Colete balístico dissimulado estilo Camiseta blindada - Nível IIIA - Feminino - NIJ 0101.06	M	2
5	Colete balístico dissimulado estilo Camiseta blindada - Nível IIIA - Feminino - NIJ 0101.06	P	2
TOTAL			10

3.2. Especificações Técnicas dos Itens a Serem Contratados:

As camisas blindadas dissimuladas deverão atender às seguintes características técnicas mínimas:

- **Nível de Proteção:** Deverá possuir certificação NIJ 0101.06 Nível IIIA, atestando resistência a impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9mm FMJ RN, .44 Mag. SJHP e .357 SIG FMJ FN.
- **Proteção Contra Fragmentos:** Conforme norma STANAG 2920, com valor V50 mínimo de 550 m/s utilizando fragmentos de calibre .22 FSP, com peso de 1,1 g.
- **Resistência a Munições Especiais:** Comprovação laboratorial de proteção contra as seguintes munições:
 - 5.7x28mm (SS195, SS192, SS197, SS95)

- 9mm (DM11A1B2, Liberty JHP 50gr, Fiocchi 115gr FMJ)
 - .40 S&W (Hydra-Shock 115gr, Liberty HP 60gr, Win. SXT 165gr, STX 165gr)
 - .357 Sig (Gold Dot Hollow Point 125gr)
 - .45 Auto (Gold Dot Hollow Point 230gr, Liberty HP 78gr)
 - Capacidade de absorver o impacto de, no mínimo, três disparos de munição calibre 9mm JHP (Jacketed Hollow Point) de 124 gr, com projétil de ponta oca e esfera de aço de 4 gr, integrada, com velocidade de teste mínima de 430 m/s.
- **Design:** Modelo tipo camiseta de uso dissimulado, com design ajustado e ergonomia tipo "fitness", adaptando-se perfeitamente à anatomia do usuário (masculina ou feminina com bojo). Deverá proporcionar proteção tanto frontal quanto traseira.
 - **Alças:** Fixas em malha respirável, garantindo maior conforto na região das axilas e reduzindo o excesso de calor.
 - **Material da Camada Exterior:**
 - Composição: Poliamida de 84% a 88% / Elastano (Spandex) de 12% a 16% (Norma ASTM D 629).
 - Peso: 190 g/m² ± 20 g/m² (Norma ASTM D3776).
 - Resistência média à ruptura: Mínimo de 250 N (Norma ASTM D3787).
 - Atividade antimicrobiana: Redução antimicrobiana mínima de 97% (Norma ISO 20743).
 - Certificado por laboratório têxtil credenciado, com data de emissão até o ano de 2025.
 - **Material Interno (em contato com o corpo):**
 - Composição: 100% Poliéster (Norma ASTM D 629).
 - Peso: 100 g/m² ± 20 g/m² (Norma ASTM D3776).
 - Propriedades de difusão de calor e condutividade térmica para minimizar o estresse térmico.
 - Condutividade térmica: Superior a 0,027 W/mK (Padrão ISO 22007).
 - Difusão térmica: Superior a 0,10 m²/s (Norma ISO 22007).
 - Propriedades antibacterianas e antiodor.
 - Certificado por laboratório têxtil credenciado, com data de emissão até o ano de 2025.

3.3. Etiqueta Interna:

Cada camisa deverá conter etiqueta interna com as seguintes informações:

- Nível de proteção;
- Calibres suportados;
- Data de fabricação e validade;
- Número de série;
- Nome e logotipo do fabricante;
- Instruções de uso e conservação.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de bens de natureza e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação.
- Comprovação de que o fabricante dos produtos ofertados possui as certificações NIJ 0101.06, NIJ BA9000, ISO 9001:2015, ISO 14001:2015 e BASC, conforme detalhado no item 3.2 deste Termo de Referência.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.
- Índices de liquidez geral, liquidez corrente e endividamento, na forma da lei.

4.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

5. REGIME DE EXECUÇÃO E INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

5.1. Regime de Execução:

A contratação será realizada sob o regime de **fornecimento de bens**, caracterizado pela entrega de produtos prontos e acabados, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Instrumento de Medição de Resultado (IMR) / Critérios de Aceitação:

A aceitação do objeto será realizada mediante a aplicação de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) que consistirá na verificação da conformidade das camisas blindadas com todas as especificações técnicas detalhadas no item 3.2 deste TR, bem como a apresentação e validação de todos os certificados e relatórios de teste exigidos. A aprovação será formalizada por meio de relatório técnico emitido pelo fiscal do contrato, atestando a qualidade, quantidade e adequação dos produtos entregues.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Prazo para Início da Execução ou Entrega do Objeto:

O prazo máximo de entrega será de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato.

6.2. Local de Entrega:

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
- Assessoria de Segurança Institucional – 3º andar
- Av. Cel. Teixeira, nº 7995, Nova Esperança II, Manaus/AM, CEP 69037-473.

6.3. Prazo de Vigência e Possibilidade de Prorrogação:

O prazo de vigência do contrato será de **96 (noventa e seis) meses**, a contar da data de sua assinatura. Este prazo abrange o período de entrega dos bens e a cobertura da garantia dos painéis balísticos (8 anos), assegurando o acompanhamento e a fiscalização da durabilidade e desempenho dos produtos. Não haverá possibilidade de prorrogação da vigência para além do período de garantia dos produtos, uma vez que se trata de um fornecimento único de bens.

7. GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Garantia dos Produtos:

- Os painéis balísticos deverão possuir garantia mínima de **8 (oito) anos** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e aceitação definitiva.
- As camisas (capa externa) deverão possuir garantia mínima de **1 (um) ano** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e aceitação definitiva.
- Durante o período de garantia, qualquer defeito, vício ou não conformidade que comprometa a funcionalidade ou a segurança do produto deverá ser corrigido ou o item substituído pela Contratada, sem custos adicionais para o MPAM, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação.

7.2. Garantia de Execução Contratual:

A Contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato. Esta garantia deverá ter validade durante todo o período de vigência contratual, incluindo o prazo de garantia dos produtos.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A gestão e a fiscalização do objeto contratual ficará a cargo da Maj PM Kaio **Rodrigo** dos Santos Souza, Assessor Adjunto de Segurança Institucional.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das condições já previstas, constituem, igualmente, obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

9.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, quer seja transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros, sem prévia e expressa anuência do MPAM.

9.1.3. Manter PREPOSTO, aceito pelo MPAM, durante o período de vigência de prestação dos serviços de garantia, para representá-la técnica e administrativamente sempre que for necessário.

9.1.4. Comunicar imediatamente ao MPAM, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1.5. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MPAM julgar necessário.

9.1.5.1. A ação do fiscal do Contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.1.6. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o fiscal do Contrato de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

9.1.7. Acatar as observações feitas pelo Fiscal da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.

9.1.8. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pelo fiscal do Contrato.

9.1.9. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MPAM em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

9.1.10. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

9.1.11. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, ao MPAM ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

9.1.12. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

9.1.13. Apresentar juntamente com o documento fiscal as certidões negativas de débitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como a certidão de FGTS e Trabalhista devidamente válidas, na data da apresentação do documento junto ao MPAM.

9.1.14. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

9.1.15. A inobservância das especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

9.1.16. A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas:

10.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações previstas.

10.1.3. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

10.1.4. Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

10.1.5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10.1.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

11.2. A respectiva nota fiscal/fatura, emitida em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

11.3. Deverá constar da Nota Fiscal as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

11.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

11.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

11.7. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

11.8. Como condição para emissão da nota de empenho, a CONTRATADA deverá manter as condições de regularidade, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

11.9. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos Artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a observar às condições de execução do contrato, estando sujeita à avaliação da qualidade do fornecimento e dos serviços prestados, segundo os níveis de serviço descritos neste Termo.

12.3. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos citados neste termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

12.3.1. Advertência por escrito:

a. Será aplicada esta penalidade quando não houver cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

12.3.2. Multa de:

a. 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à Críticas ou Majoritárias, limitado a 5 dias. O atraso superior a 5 dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;

b. 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na

hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação punível com sanções previstas para o caso;

- c.** 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- d.** 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado nos casos de descumprimento total da obrigação;
- e.** 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da contratada.

12.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a MPAM, por prazo não superior a cinco anos.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.7. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MPAM ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.8. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

12.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. DA ELABORAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado com base em estudo técnico preliminar realizado pela Assessoria de Segurança Institucional do MPAM, de acordo com as disposições legais vigentes, em especial a Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edgar Felipe Coelho Costa**, **Assessor(a) de Segurança Institucional**, em 22/10/2025, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1990536** e o código CRC **2790C112**.
